



LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 11 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cassomassul

EDIÇÃO: 3131

EDITADO EM: 12 / 07 / 2022

“Altera a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração base do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, constante na Tabela n.º I, do Anexo II, Grupo Operacional I – Direção Chefia e Assessoramento, Símbolo DAS 08, da Lei Complementar n.º 003/93, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabela n.º I, do Anexo II;

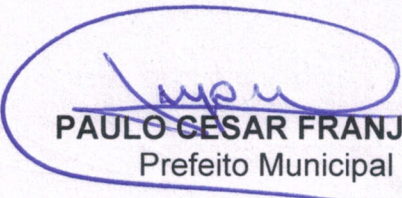
Grupo Operacional I – Direção, Chefia e Assessoramento

Símbolo: D.A.S – Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Cargo	Qualificação/Requisito	Carga Horária	Total de Cargos	Remuneração
DAS-8	CONSELHEIRO TUTELAR	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8H	05	R\$ 1998,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a modificação da tabela original, no que diz respeito à alteração conferida pela presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal